EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026.

Município de Fontoura Xavier-RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2026.
Processo Administrativo nº 80/2026.
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CAIXAS TÉRMICAS E MOBILIÁRIOS PARA A FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais **e PORTARIA SES Nº 1.253/2025.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br no **dia 16 de setembro de 2026, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até **às 08h e 59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação, cujas descrições, garantia e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo):

As Mercadorias elencadas no Anexo deverão ser entregues no Posto de Saúde Central, Avenida 25 de abril, 920, centro Fontoura Xavier, sem custos adicionais, livre de tributos ou quaisquer outras despesas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licita@fontouraxavier.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando

os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca (**desde que não identifique o vendedor**), modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Declaração que Não emprega menores).

g) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

j) declaração de observância da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico http://www.fontouraxavier.rs.gov.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 A licitante deverá anexar também prospecto(s)/folheto(s) dos item(s) ofertados para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas neste Edital (se solicitado).

11.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Organograma	Descrição	Mascara	Recurso
326	10.001	Equipamentos e mat. Permanente	4.4.90.52.00	1.621
333	10.001	Manutenção da Secretaria	3.3.3.90.30.	1.500

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do pregão eletrônico**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias, da entrega total do(s) produto(s).

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.3. O prazo de entrega integral dos produtos é de **30 dias**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. O bem deverá ser entregue na Avenida 25 de Abril, 920 Centro-Fontoura Xavier-RS, em horário de expediente.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pelo pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço

eletrônico: licita@fontouraxavier.rs.gov.br ou via sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração http://www.fontouraxavier.rs.gov.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fontoura Xavier, 31 de agosto de 2026.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º da Lei Federal 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80 /2026
TIPO: Menor Preço por Item
MODALIDADE: Pregão Eletrônico (art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)
REGIDO PELA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL N°/ 3562/2024

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de câmara de conservação de medicamentos com sistema de baterias incluído, caixas térmicas, mobiliários e itens destinados à movimentação, organização e estocagem adequada, visando à qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais — FME, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Fontoura Xavier/RS.

A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas para armazenamento, conservação, organização e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos, especialmente os termolábeis, garantindo a manutenção da cadeia de frio, a integridade dos produtos armazenados e maior segurança sanitária aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS.

Os itens a serem adquiridos possuem especificações técnicas definidas e serão destinados à estruturação e melhoria das condições operacionais da Farmácia de Medicamentos Especiais, conforme quantitativos e descrições constantes neste Termo de Referência.

A solução contempla equipamentos e mobiliários destinados à melhoria da organização dos estoques, otimização do fluxo logístico interno, ampliação da capacidade de armazenamento seguro e adequação da estrutura física da assistência farmacêutica municipal às normas sanitárias e boas práticas de armazenamento aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais — FME, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Fontoura Xavier/RS, visando assegurar condições adequadas para armazenamento, conservação, organização e movimentação de medicamentos e insumos farmacêuticos.

A demanda decorre da necessidade de manutenção da cadeia de frio dos medicamentos termolábeis, bem como da adequação das condições físicas e operacionais da assistência farmacêutica municipal, considerando que o armazenamento inadequado pode comprometer a qualidade, eficácia e segurança dos medicamentos disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS.

A aquisição de câmara de conservação de medicamentos com sistema de baterias incluído permitirá o controle adequado da temperatura e maior segurança no armazenamento dos medicamentos termolábeis, inclusive em situações de interrupção no fornecimento de energia elétrica, reduzindo riscos de perdas e desperdícios.

As caixas térmicas, mobiliários e itens destinados à movimentação e estocagem adequada contribuirão para melhor organização dos estoques, otimização do espaço físico, melhoria do fluxo logístico interno e adequação da Farmácia de Medicamentos Especiais às boas práticas de armazenamento farmacêutico e normas sanitárias aplicáveis.

A contratação também visa proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pela assistência farmacêutica municipal, fortalecendo a capacidade operacional da Farmácia de Medicamentos Especiais e contribuindo para maior eficiência na gestão dos medicamentos e insumos.

Os itens pretendidos possuem especificações técnicas objetivamente definidas e são amplamente comercializados no mercado, possibilitando a realização de procedimento licitatório com ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e imprescindível para fortalecimento da estrutura da assistência farmacêutica municipal, melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e adequada execução das ações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, destinada à aquisição de câmara de conservação de medicamentos com sistema de baterias incluído, caixas térmicas, mobiliários e itens destinados à movimentação, organização e estocagem adequada para a Farmácia de Medicamentos Especiais — FME, por se tratarem de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores, considerando a diversidade dos produtos licitados.

3.1. Habilitação:

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

3.1.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.4. Qualificação Técnica

Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação;

3.2. Do Julgamento das Propostas

As propostas serão analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Será desclassificada a proposta que:

- não atender às exigências do edital;
- apresentar preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, quando não houver justificativa aceitável;
- apresentar especificações técnicas incompatíveis com as exigidas no Termo de Referência;
- deixar de comprovar a regularização sanitária dos produtos, quando exigida pela legislação aplicável.

Encerrada a fase de lances, será verificada a aceitabilidade da proposta melhor classificada, bem como o atendimento às condições de habilitação.

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde de Fontoura Xavier/RS para o exercício de 2026, bem como por suas correspondentes nos exercícios subsequentes, caso necessário.

A contratação encontra-se vinculada às ações de qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais — FME, observadas as disposições constantes no planejamento orçamentário municipal e nas fontes de recursos aplicáveis, inclusive aquelas vinculadas à Portaria SES nº 1.253/2025, quando pertinente.

Secretaria	Projeto/Atividade	Dotação	Recurso	Natureza da Despesa
Secretaria Municipal da Saúde	1.037	326	0.621.0000.0000	Material Permanente

Secretaria	Projeto/Atividade	Dotação	Recurso	Natureza da Despesa
Secretaria Municipal da Saúde	2.035	333	0500 1.500.1002.0000	Material de Consumo

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de câmara de conservação de medicamentos com sistema de baterias incluído, caixas térmicas, mobiliários e itens destinados à movimentação, organização e estocagem adequada, visando à qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais — FME, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Fontoura Xavier/RS.

A contratação visa assegurar condições adequadas para armazenamento, conservação, organização e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos, especialmente os termolábeis, garantindo a manutenção da cadeia de frio, a integridade dos produtos armazenados e a segurança sanitária dos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS.

Os equipamentos e materiais a serem adquiridos compreendem, conforme especificado neste Termo de Referência:

- câmara de conservação de medicamentos com sistema de controle e monitoramento de temperatura;
- caixas térmicas destinadas ao transporte e conservação temporária de medicamentos;
- mobiliários para organização e armazenamento, tais como balcões, armários, prateleiras e estruturas similares;

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns com especificações usuais de mercado.

O fornecimento dos equipamentos, mobiliários e materiais ocorrerá em entrega única, conforme quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde e observados os prazos estabelecidos para entrega, montagem e instalação, quando aplicável.

Os produtos fornecidos deverão:

- estar em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes;
- possuir registro, cadastro, certificação ou regularização junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável;
- apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade de utilização;
- ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento e acondicionamento adequado.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nas necessidades identificadas para adequação da estrutura física e operacional da Farmácia de Medicamentos Especiais, considerando a necessidade de melhoria das condições de armazenamento, organização e movimentação dos medicamentos e insumos farmacêuticos.

A presente solução mostra-se adequada e necessária para fortalecimento da assistência farmacêutica municipal, redução de perdas de medicamentos, melhoria da organização dos estoques e garantia de melhores condições operacionais para execução dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

6. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	MATERIAL	QTD.	PREÇO DE REFERÊNCIA	TOTAL	AMOSTRAS/ CATÁLOGO
1	UNIDADE	CÂMARA VERTICAL DE CONSERVAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE MEDICAMENTOS CÂMARA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS, COM FAIXA DE TEMPERATURA DE +2°C A +8°C, CONTROLE DIGITAL, SISTEMA DE ALARMES, BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 HORAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS, **GARANTIA E CERTIFICAÇÕES , CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.** .	1	R$ 19.774,53	R$ 19.774,53	SIM
2	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 94,6 LITROS, DESTINADA AO TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, TERMÔMETRO DIGITAL, RODAS, ALÇAS PARA TRANSPORTE, **GARANTIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	2	R$ 2.258,65	R$ 4.517,30	SIM

3	UNIDADE	BALCÃO COM 02 (DUAS) PORTAS E CHAVE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,40 M DE COMPRIMENTO X 0,45 M DE PROFUNDIDADE X 0,70 M DE ALTURA, NA COR BRANCA TX. CONFECCIONADO EM MDF OU MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC, ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO OU FARMACÊUTICO. DEVERÁ POSSUIR 02 PORTAS COM FECHADURA E CHAVE, PRATELEIRAS INTERNAS PARA ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS E PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS OU BASE DE APOIO RESISTENTE. ACABAMENTO LISO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E COMPATÍVEL COM AMBIENTES DA ÁREA DA SAÚDE. **GARANTIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	6	R$ 2.113,33	R$ 12.679,98	NÃO
4	UNIDADE	ARMÁRIO TIPO COLMEIA ABERTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,33 M DE LARGURA X 0,30 M DE PROFUNDIDADE X 2,40 M DE ALTURA, NA COR BRANCO TX. CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF OU MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BORDAS REVESTIDAS COM FITA DE PVC E ACABAMENTO DE QUALIDADE. DEVERÁ POSSUIR MÚLTIPLOS NICHOS TIPO COLMEIA, ABERTOS, DISTRIBUÍDOS DE FORMA UNIFORME, ADEQUADOS PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, CAIXAS, MATERIAIS OU INSUMOS. ESTRUTURA RESISTENTE, COM BOA CAPACIDADE DE SUPORTE DE PESO E FIXAÇÃO ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE FARMACÊUTICO, ADMINISTRATIVO OU DE ESTOCAGEM. O MÓVEL DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, LIVRE DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU IMPERFEIÇÕES, GARANTINDO DURABILIDADE, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE. **GARANTIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	3	R$ 4.130,00	R$ 12.390,00	NÃO
5	UNIDADE	MESA DE ATENDIMENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 M DE COMPRIMENTO X 0,55 M DE PROFUNDIDADE X 0,80 M DE ALTURA, CONFECCIONADA EM MDF OU MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E ACABAMENTO NA COR A DEFINIR, COM SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR PRATELEIRA INFERIOR OU INTERMEDIÁRIA PARA APOIO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS DE USO DIÁRIO, GARANTINDO MELHOR FUNCIONALIDADE NO ATENDIMENTO. ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, COM BORDAS REVESTIDAS EM FITA DE PVC, LIVRE DE REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES. O MÓVEL DEVERÁ SER ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO OU FARMACÊUTICO, PROPORCIONANDO DURABILIDADE, ORGANIZAÇÃO E PRATICIDADE NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. **GARANTIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**	3	R$ 1.276,67	R$ 3.830,01	NÃO
					R$ 53.191,82	

Garantias e demais condições:

ITEM 1 – CÂMARA VERTICAL DE CONSERVAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DE MEDICAMENTOS

- **FUNÇÃO E TEMPERATURA:** Equipamento tipo vertical, indicado para armazenamento e conservação de medicamentos termolábeis. Deve operar em faixa de temperatura de +2°C a +8°C, com controle eletrônico microprocessado e estabilidade térmica interna uniforme.
- **PAINEL E MONITORAMENTO:** Display digital externo para visualização simultânea das temperaturas atual, mínima e máxima registradas. Sistema de monitoramento contínuo da temperatura e alarmes audiovisuais para: desvio de temperatura (alta e baixa), falta de energia elétrica e porta aberta.
- **SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA):** Sistema de baterias recarregáveis integrado ou sistema de emergência equivalente, com autonomia mínima de 12 (doze) horas, que garanta a manutenção do monitoramento, funcionamento do painel de controle e sistema de alarmes em caso de interrupção de energia elétrica.
- **REFRIGERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO TÉRMICA:** Sistema de circulação interna de ar forçado ou tecnologia equivalente, garantindo distribuição homogênea e uniforme da temperatura interna, impedindo o congelamento dos medicamentos.
- **ESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO:** Gabinete interno e externo confeccionado em material resistente à corrosão, apropriado para ambiente de saúde e de fácil higienização e sanitização. Isolamento térmico de alta densidade. Equipado com prateleiras internas removíveis e/ou ajustáveis para organização dos medicamentos.
- **PORTA:** Porta com vedação adequada, garantindo isolamento térmico eficiente, equipada com sistema de fechamento e chave/trava de segurança.
- **ILUMINAÇÃO:** Iluminação interna em LED ou tecnologia equivalente de baixo aquecimento, para melhor visualização e organização dos medicamentos armazenados.
- **CAPACIDADE:** Capacidade interna útil mínima de 250 litros, admitindo-se modelos comerciais superiores.
- **ALIMENTAÇÃO:** Compatível com rede elétrica 220V ou sistema bivolt automático.
- **CONDIÇÕES GERAIS E GARANTIA:** Equipamento novo, sem uso anterior (primeiro uso), acompanhado de manual técnico operacional em língua portuguesa. Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento

definitivo. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou suporte técnico adequado para manutenção corretiva do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.

- **CERTIFICAÇÕES E REGULARIDADE:** O equipamento deverá possuir registro, cadastro ou regularização ativa junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando exigido pela legislação aplicável ao produto, bem como atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes, incluindo certificações obrigatórias exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

ITEM 2 – CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS (94,6 LITROS)

- **FUNÇÃO E UTILIZAÇÃO:** Caixa térmica de grande capacidade destinada ao transporte seguro e conservação temporária de medicamentos termolábeis, vacinas e insumos termossensíveis, garantindo a manutenção rigorosa da cadeia de frio durante os deslocamentos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
- **CAPACIDADE:** Capacidade interna útil nominal de 94,6 litros (admitindo-se modelos comerciais com capacidade de 100 QT - *Quarts*).
- **ISOLAMENTO TÉRMICO E DESEMPENHO:** Estrutura com paredes internas e externas fabricadas em polietileno de alta densidade e isolamento térmico interno em poliuretano (PU) injetado de alta densidade (espuma expandida). Deve possuir proteção contra raios UV (para evitar ressecamento e amarelamento) e tecnologia que minimize a troca térmica com o solo. Capacidade de com elevada capacidade de retenção térmica compatível com o transporte seguro de medicamentos termolábeis em temperatura externa de até 32°C.
- **MONITORAMENTO DE TEMPERATURA:** Equipada obrigatoriamente com termômetro digital de máxima e mínima, com display LCD externo à prova d'água de fácil visualização (embutido ou acoplado à estrutura), permitindo o monitoramento contínuo da temperatura interna durante o transporte sem a necessidade de abertura da tampa.
- **TRANSPORTE E MANUSEIO (RODAS E ALÇAS):** Sistema de transporte robusto composto por duas rodas superdimensionadas de alta resistência e alça frontal articulada tipo reboque para movimentação, além de duas alças laterais articuladas/reforçadas para elevação e manuseio seguro do equipamento com carga.
- **TAMPA E VEDAÇÃO:** Tampa rígida articulada de alta resistência (com suportes ou limitadores de abertura), dotada de sistema de vedação eficiente e hermética, projetada de forma a impedir a entrada de calor.
- **HIGIENIZAÇÃO E DRENO:** Revestimento interno com tratamento antimicrobiano (resistente à formação de odores, mofos e bolores) e dotada de dreno lateral com tampa de

rosca resistente a ferrugem e vazamentos, para escoamento do degelo e facilitação da limpeza/sanitização.

- **CONDIÇÕES GERAIS:** Produto novo, sem uso anterior (primeiro uso), fabricado com materiais atóxicos e acompanhado de manual de utilização em língua portuguesa.
- **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** O produto deverá possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

  a) Abrangência da Garantia: A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação na estrutura plástica (rachaduras ou ressecamento precoce), falhas no isolamento térmico, problemas nos sistemas de articulação e vedação da tampa, quebras nos eixos ou rodas e defeitos de funcionamento ou imprecisão no termômetro digital integrado/acoplado.

  b) Obrigações da Contratada: Durante o período de vigência da garantia, a substituição de componentes defeituosos ou a troca integral do equipamento deverá ser realizada pela empresa contratada sem qualquer ônus financeiro para a Administração Municipal, incluindo custos com fretes ou deslocamentos.

  c) Prazo de Substituição/Reparo: O prazo máximo para sanar eventuais defeitos ou efetuar a troca do produto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação oficial emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **CERTIFICAÇÕES E REGULARIDADE:** O produto e seus componentes eletrônicos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes para transporte e conservação de medicamentos termolábeis e insumos farmacêuticos, em conformidade com as diretrizes da ANVISA e padrões de calibração aplicáveis.

ITEM 3 - BALCÃO COM 02 (DUAS) PORTAS E CHAVE

- **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** O mobiliário deverá possuir garantia técnica mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, vícios estruturais, empenamentos, problemas em ferragens (dobradiças e fechaduras) ou descolamento de acabamentos, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.
- **Suporte Técnico:** Eventuais reparos, ajustes ou a substituição de componentes que apresentarem defeitos deverão ser realizados pela empresa contratada diretamente no local de instalação (FME/Unidade de Saúde), sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Municipal.
- **Prazo de Atendimento:** A contratada deverá iniciar o atendimento técnico ou sanar o vício apontado no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação oficial emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM 4 - ARMÁRIO TIPO COLMEIA ABERTO

- **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** O mobiliário deverá possuir garantia técnica mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, vícios estruturais, empenamento de prateleiras, desalinhamento dos nichos ou descolamento das fitas de borda de PVC, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.
- **Abrangência e Suporte:** A garantia cobrirá qualquer falha de estabilidade que comprometa a segurança do armazenamento. Eventuais reparos, substituição de partes danificadas ou ajustes estruturais deverão ser realizados pela empresa contratada diretamente no local de instalação (FME/Almoxarifado/Unidade de Saúde), sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Municipal.
- **Prazo de Atendimento:** A contratada deverá iniciar a assistência técnica ou realizar a correção do vício apontado no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação oficial emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM 5 - MESA DE ATENDIMENTO

- **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** O mobiliário deverá possuir garantia técnica mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, vícios estruturais, empenamento do tampo ou da prateleira inferior, e descolamento de fitas de borda de PVC, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.
- **Abrangência e Suporte:** A garantia cobrirá qualquer falha de estabilidade ou fixação que comprometa a segurança e a ergonomia durante o atendimento. Eventuais reparos, substituição de partes danificadas ou ajustes deverão ser realizados pela empresa contratada diretamente no local de instalação, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Municipal.
- **Prazo de Atendimento:** A contratada deverá iniciar a assistência técnica ou realizar a correção do vício apontado no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação oficial emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, constará em anexo próprio, classificado como “Valor de Referência”, nos termos da legislação vigente.

Estima-se para a contratação pretendida o valor global correspondente à aquisição de câmara de conservação de medicamentos com sistema de baterias incluído, caixas térmicas, mobiliários e itens destinados à movimentação, organização e estocagem adequada para qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais — FME, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Fontoura Xavier/RS.

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.553/2025, que regulamenta os procedimentos de pesquisa de mercado e formação do valor estimado no âmbito da Administração Municipal, observando-se, subsidiariamente, os parâmetros técnicos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, para fins de metodologia de cálculo.

A formação do valor estimado observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de preços com base em:

- consulta ao Compras.gov.br/PNCP e contratações públicas similares;
- pesquisa em sítios eletrônicos especializados e páginas de fornecedores do ramo;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, conforme art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- outros meios idôneos admitidos pela legislação vigente.

As cotações e levantamentos realizados encontram-se devidamente documentados e anexados ao processo administrativo, servindo de base para definição dos valores unitários e do valor total estimado da contratação.

O valor estimado será distribuído por itens, considerando a natureza diversificada dos equipamentos, mobiliários e materiais a serem adquiridos, possibilitando julgamento pelo menor preço por item e maior competitividade no certame.

Constará no documento “Valor de Referência” a informação acerca da aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, indicando, quando aplicável, itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, itens com cota reservada ou ampla concorrência.

O valor global estimado da contratação será indicado no referido anexo, compondo o limite máximo aceitável para fins de julgamento das propostas.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O presente processo licitatório será conduzido em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes à contratação pública e à área sanitária.

A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

É vedada a participação no processo licitatório de pessoa jurídica que:

I – esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

II – tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

III – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Os equipamentos, mobiliários e materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, às normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis e, quando exigido pela legislação pertinente, possuir registro, cadastro, certificação ou regularização junto aos órgãos competentes.

A contratada deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acondicionamento, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e adequação dos itens entregues.

A entrega dos equipamentos, mobiliários e materiais ocorrerá conforme quantitativos definidos neste Termo de Referência, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os prazos estabelecidos para entrega, montagem e instalação, quando aplicável.

A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos itens contratados, especialmente situações que impliquem atraso na entrega, descontinuidade de fabricação, indisponibilidade de modelos ou qualquer circunstância que impacte a execução contratual.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, normas legais aplicáveis ou condições previstas neste Termo de Referência, devendo a contratada proceder à substituição no prazo estabelecido, sem ônus adicional ao Município.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Poderão participar deste processo licitatório quaisquer Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências contidas no edital e seus anexos, que comprovem atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que estejam aptas ao fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais destinados à conservação, organização, movimentação e estocagem de medicamentos e insumos farmacêuticos.

As licitantes deverão apresentar, quando aplicável, os registros, certificados, regularizações ou documentos exigidos pelos órgãos competentes, observadas as características dos itens ofertados, tais como:

- registro, cadastro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, quando exigido para o produto ofertado;
- certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — INMETRO, quando aplicável;
- manuais técnicos, catálogos ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados;
- outros documentos previstos em normas técnicas, sanitárias ou regulamentares aplicáveis ao objeto.

Caso determinado item seja dispensado de registro sanitário ou certificação específica, a licitante deverá comprovar a dispensa mediante apresentação de legislação, norma ou documento oficial pertinente.

9.1. Fornecimento

O fornecimento dos equipamentos, mobiliários e materiais ocorrerá em entrega única, conforme quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de entrega será definido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração.

Quando aplicável, a contratada será responsável pela montagem, instalação e adequado funcionamento dos equipamentos e mobiliários fornecidos.

Todas as despesas relativas a transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

9.2. Condições dos Produtos

Os equipamentos, mobiliários e materiais deverão:

- estar em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- ser novos e sem uso prévio;
- estar devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte;
- atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- possuir qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade de utilização;
- estar em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada proceder à substituição no prazo estabelecido, sem ônus adicional ao Município.

9.3. Garantia e Assistência Técnica, quando aplicável

No caso de fornecimento de equipamentos:

- deverá ser oferecida garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência;
- a contratada será responsável por eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia;
- quando aplicável, deverá indicar assistência técnica autorizada ou meio adequado para atendimento de garantia e suporte técnico.

9.4. Responsabilidades da Contratada

A contratada deverá:

- indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

- comunicar formalmente qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos itens;
- responsabilizar-se pela entrega, montagem e instalação dos itens, quando aplicável;
- não subcontratar o objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração.

9.5. Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá solicitar esclarecimentos, exigir substituições, realizar conferências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Quando necessário, poderá ser realizada vistoria para verificação da conformidade dos produtos fornecidos e das condições de instalação e funcionamento dos equipamentos adquiridos.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA):

O fornecimento da câmara de conservação de medicamentos, caixas térmicas, mobiliários e itens destinados à movimentação, organização e estocagem adequada ocorrerá em entrega única, conforme quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo prazo diverso ser estabelecido no Termo de Referência conforme a complexidade do item, necessidade de montagem, instalação ou características específicas do equipamento.

10.1. Local de Entrega

Os equipamentos, mobiliários e materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Fontoura Xavier/RS, especialmente junto à Farmácia de Medicamentos Especiais — FME ou outro setor vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme informado na ordem de fornecimento.

A entrega deverá ocorrer em horário de expediente, previamente agendada com o setor responsável.

10.2. Condições de Entrega

A contratada será responsável por:

- transporte, carga e descarga dos itens;
- fornecimento adequado de embalagem e acondicionamento;
- entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- montagem e instalação dos equipamentos e mobiliários, quando aplicável;
- substituição de itens entregues em desacordo com as especificações, no prazo estipulado pela Administração.

No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, especificações técnicas, integridade, funcionamento e conformidade com o Termo de Referência.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, os itens poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à substituição sem ônus ao Município.

10.3. Equipamentos e Mobiliários, quando aplicável

A contratada deverá realizar a entrega acompanhada de manual técnico, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Quando necessário, deverá realizar instalação, montagem e testes de funcionamento no local indicado pela Administração.

A contratada deverá fornecer orientações básicas aos servidores responsáveis quanto à utilização adequada dos equipamentos fornecidos, quando aplicável.

O prazo de garantia será aquele estabelecido no Termo de Referência, observada a legislação vigente.

10.4. Assistência Técnica e Garantia

Para equipamentos que exijam assistência técnica:

- a contratada deverá indicar assistência técnica autorizada ou meio adequado para atendimento;
- durante o período de garantia, deverá realizar reparos, substituições ou manutenções necessárias sem ônus ao Município;
- o atendimento técnico deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Fiscalização e Recebimento

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que realizará:

- o recebimento provisório no ato da entrega;
- o recebimento definitivo após verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação e pagamento da despesa

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

A presente contratação refere-se ao fornecimento de câmara de conservação de medicamentos, caixas térmicas, mobiliários e itens destinados à movimentação, organização e estocagem adequada para a Farmácia de Medicamentos Especiais — FME, caracterizando-se como aquisição de bens comuns, não envolvendo execução de serviços técnicos especializados contínuos que justifiquem a transferência parcial da execução a terceiros.

Considerando que o objeto consiste essencialmente no fornecimento direto, entrega, montagem e instalação dos itens licitados, quando aplicável, a subcontratação poderá comprometer o controle da execução contratual, a qualidade dos produtos fornecidos, a rastreabilidade dos equipamentos e a responsabilização da contratada perante a Administração Pública.

Dessa forma, a contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, assumindo plena responsabilidade pelo fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação, garantia e conformidade técnica dos produtos entregues, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO:

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência até o cumprimento integral das obrigações pelas partes, compreendendo a entrega, montagem, instalação, recebimento definitivo dos equipamentos, mobiliários e materiais, bem como o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, período durante o qual a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou suporte técnico adequado, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa técnica e interesse público devidamente demonstrado, nas hipóteses previstas em lei, especialmente para:

I – adequação das especificações técnicas dos equipamentos, mobiliários e materiais, visando melhor atendimento às necessidades da Administração, desde que não haja alteração da natureza do objeto contratado;

II – acréscimo ou supressão quantitativa do objeto, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade orçamentária;

III – restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses legalmente previstas.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos itens contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

Nas hipóteses de supressão superiores a 25% (vinte e cinco por cento), estas poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, previamente aprovado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- cumprir e fazer cumprir todas as disposições constantes no Edital, no Termo de Referência e no Contrato;
- designar formalmente fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;

- receber provisoriamente e definitivamente os equipamentos, mobiliários e materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades, defeitos, avarias, vícios ou desconformidades identificadas nos itens fornecidos, fixando prazo para substituição, regularização ou reparo;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e ateste do fiscal do contrato;
- prestar as informações e esclarecimentos necessários à correta execução contratual;
- disponibilizar acesso ao local de entrega, instalação e montagem dos equipamentos e mobiliários, quando aplicável;
- acompanhar a instalação e funcionamento dos equipamentos fornecidos, quando necessário;
- aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- fornecer e entregar os equipamentos, mobiliários e materiais conforme especificações, quantidades, marcas (quando exigidas), prazos e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato;
- garantir que os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização;
- responsabilizar-se pela qualidade, segurança, resistência e adequação dos itens fornecidos, observando as normas técnicas, sanitárias e regulamentações aplicáveis;
- realizar o transporte, carga, descarga, entrega, montagem e instalação dos itens, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração;
- fornecer equipamentos e materiais devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte;
- substituir, no prazo fixado pela Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- responsabilizar-se pelos serviços de garantia e assistência técnica, quando aplicáveis;
- arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, carga, descarga, montagem e instalação;

- manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos itens contratados;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa da Administração;
- responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações do fiscal do contrato;
- manter conduta compatível com os princípios da moralidade administrativa, boa-fé contratual, eficiência e legalidade.

16. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A execução contratual será gerida e fiscalizada nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Termo de Referência e as normas legais aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal da Saúde, ao qual competirá:

I – acompanhar a entrega dos equipamentos, mobiliários e materiais, verificando quantidades, especificações técnicas, condições de funcionamento, integridade dos produtos, prazos de entrega e conformidade com o contratado;

II – acompanhar, quando aplicável, a montagem, instalação e funcionamento dos equipamentos fornecidos;

III – registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades, defeitos, atrasos ou desconformidades, fixando prazo para correção, substituição ou regularização;

V – atestar as notas fiscais após o recebimento definitivo dos itens, para fins de liquidação e pagamento;

VI – informar ao gestor do contrato situações que demandem aplicação de penalidades ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

O gestor do contrato será responsável por:

I – coordenar o acompanhamento da execução contratual;

II – promover os atos necessários à formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IV – adotar providências para eventual instauração de processo administrativo sancionador, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

V – elaborar relatório final de execução contratual.

As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas formalmente, admitindo-se o uso de meio eletrônico.

A Administração poderá convocar representante da empresa para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas ao fornecimento, montagem, instalação ou garantia dos itens contratados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

Gestor do Contrato: EDUARDO SOUZA DOS SANTOS

Fiscal do Contrato: EDIANE GODOY NUNES

O pagamento será efetuado após a entrega, montagem e instalação dos itens, quando aplicável, bem como após o recebimento definitivo e ateste do fiscal do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato, inclusive pela entrega de equipamentos, mobiliários ou materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou comprometa o funcionamento adequado da Farmácia de Medicamentos Especiais — FME;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar o retardamento injustificado na entrega, montagem ou instalação dos itens

contratados;

VIII – entregar produtos com defeitos, avarias, vícios, falhas de funcionamento ou em desconformidade com o Termo de Referência;

IX – apresentar declaração ou documentação falsa;

X – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.1. SANÇÕES APLICÁVEIS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência

Aplicável nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, especialmente quando se tratar de irregularidade sanável, sem prejuízo relevante à Administração.

II – Multa

Poderá ser aplicada nos casos de:

- atraso injustificado na entrega, montagem ou instalação dos itens;
- entrega em desconformidade com as especificações técnicas;
- recusa injustificada em assinar o contrato;
- inexecução parcial ou total do objeto;
- descumprimento das obrigações relacionadas à garantia e assistência técnica, quando aplicável.

A multa poderá ser:

- **Moratória:** calculada por dia de atraso, incidente sobre o valor do objeto em atraso;
- **Compensatória:** incidente sobre o valor total ou parcial do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial.

Os percentuais e critérios de cálculo observarão os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e o disposto no Edital ou no Contrato.

III – Impedimento de Licitar e Contratar

Aplicável nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos casos de infrações de maior gravidade.

IV – Declaração de Inidoneidade

Aplicável nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de infrações gravíssimas, especialmente quando caracterizada fraude, má-fé ou prática de ato ilícito doloso contra a Administração Pública.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A medição do objeto será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues, montadas e/ou instaladas, quando aplicável, e recebidas definitivamente pela Administração.

Os equipamentos, mobiliários e materiais serão recebidos:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos itens;

II – definitivamente, após conferência detalhada pelo fiscal do contrato quanto à conformidade com as especificações técnicas, funcionamento, integridade, qualidade e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

Quando aplicável, o recebimento definitivo dos equipamentos poderá depender da verificação de instalação, montagem e funcionamento adequado no local indicado pela Administração.

Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, divergência de quantidade ou desconformidade com o objeto contratado, o fiscal notificará a CONTRATADA para que promova a substituição, regularização ou reparo no prazo estabelecido pela Administração.

Na hipótese de irregularidades não sanadas, poderá ser realizada retenção ou glosa proporcional do valor da nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação constatados posteriormente.

Após o recebimento definitivo, o fiscal do contrato atestará a respectiva nota fiscal e encaminhará ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

Para fins de pagamento:

- a nota fiscal deverá conter descrição detalhada dos itens fornecidos, quantitativos, número do empenho, número do contrato e demais requisitos legais;
- havendo erro, inconsistência ou ausência de documentação necessária, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens e apresentação da nota fiscal devidamente atestada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas no contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de mora na forma da legislação aplicável.

19. DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que tornem excessivamente onerosa a execução do objeto, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória da ocorrência do fato superveniente, da efetiva onerosidade excessiva e do nexo causal entre o evento ocorrido e o impacto nos custos relacionados ao fornecimento, transporte, montagem, instalação ou garantia dos equipamentos, mobiliários e materiais contratados.

A análise do pedido observará a repartição objetiva de riscos estabelecida no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e manutenção da vantajosidade para a Administração Pública.

A eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica e jurídica da Administração, podendo ser exigidos documentos complementares para comprovação da variação extraordinária dos custos alegados pela CONTRATADA.

20. DO REAJUSTE

Os valores inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA, aplicando-se a variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, conforme arts. 25, §§7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data do último reajuste concedido.

O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

21. DA VISTORIA

Considerando que o objeto da presente licitação consiste no fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais destinados à qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais — FME, não será exigida vistoria prévia obrigatória para participação no certame, tendo em vista que as especificações técnicas e condições de execução encontram-se suficientemente descritas no Edital e neste Termo de Referência.

Os licitantes deverão elaborar suas propostas com base nas especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, montagem e instalação previstas no instrumento convocatório, não podendo alegar desconhecimento das condições contratuais para justificar eventual descumprimento das obrigações assumidas.

Facultativamente, os interessados poderão realizar visita técnica ao local destinado à instalação dos equipamentos e mobiliários, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de obter melhor conhecimento das condições do ambiente e da adequação dos itens ofertados.

A realização da visita técnica será de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo obrigatória para fins de habilitação ou apresentação de proposta.

Caso o licitante necessite de esclarecimentos adicionais, poderá solicitá-los formalmente pelos canais oficiais indicados no Edital, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

22. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação observará os critérios estabelecidos no Edital, adotando-se, como regra, o critério de julgamento pelo menor valor por item, considerando a natureza divisível do objeto.

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, adota-se o parcelamento do objeto, uma vez que o fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais destinados à qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais — FME é tecnicamente divisível, permitindo o fracionamento por itens sem prejuízo à funcionalidade da solução como um todo.

O parcelamento por item amplia a competitividade, favorece a participação de maior número de fornecedores especializados em diferentes segmentos e proporciona maior vantajosidade para a Administração Pública.

Não se justifica o agrupamento em lote único, salvo mediante motivação técnica devidamente

fundamentada no processo administrativo, demonstrando eventual necessidade de compatibilidade, padronização ou inviabilidade técnica do parcelamento.

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou por outra pessoa jurídica, desde que:

I – sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação original;

II – permaneçam inalteradas as condições essenciais do contrato e do objeto contratado;

III – não haja prejuízo à execução contratual, especialmente quanto ao fornecimento, entrega, montagem, instalação, garantia e assistência técnica dos equipamentos, mobiliários e materiais;

IV – haja anuência prévia e expressa da Administração Pública.

A alteração subjetiva somente produzirá efeitos após análise técnica e jurídica, bem como manifestação formal da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

24. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Com o objetivo de garantir a qualidade, funcionalidade, resistência e adequação dos equipamentos, mobiliários e materiais destinados à estruturação da Farmácia de Medicamentos Especiais — FME, a Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras, catálogos, fichas técnicas, manuais ou prospectos dos itens indicados neste Termo de Referência, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

A exigência de amostras ou documentação técnica aplicar-se-á somente aos itens previamente identificados no quadro de itens deste Termo de Referência, na coluna “Amostra”, ou em lista específica constante neste documento.

A solicitação ocorrerá após a fase de julgamento das propostas, sendo realizada exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para o respectivo item.

A licitante convocada deverá apresentar as amostras, catálogos ou documentos técnicos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa aceita pela Administração, contados da solicitação formal da Administração, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou por meio eletrônico, quando admitido.

As amostras ou documentos apresentados deverão estar devidamente identificados, contendo, sempre que possível:

- nome da empresa licitante;
- número do item correspondente;
- marca e fabricante do produto;
- modelo ou referência do item;
- especificações técnicas do produto;
- informações de registro, certificação ou regularização, quando aplicável.

A avaliação será realizada por servidores da Secretaria Municipal da Saúde, podendo ser constituída comissão técnica para esse fim.

A análise das amostras, catálogos ou documentos técnicos considerará, entre outros, os seguintes critérios:

- conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- qualidade dos materiais e acabamento;
- resistência, funcionalidade e durabilidade do produto;
- compatibilidade com a finalidade de utilização na Farmácia de Medicamentos Especiais — FME;
- dimensões e características técnicas exigidas;
- adequação às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis;
- existência de registro, cadastro, certificação ou regularização junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação.

A Administração poderá, quando necessário, realizar testes práticos de funcionamento, montagem ou utilização dos equipamentos e materiais, a fim de verificar sua adequação e desempenho em condições reais de uso.

Será considerada reprovada a amostra ou documentação técnica que:

- não atender às especificações técnicas estabelecidas;
- apresentar qualidade inferior ou inadequada à finalidade pretendida;
- apresentar defeitos, falhas estruturais, incompatibilidade técnica ou desempenho insuficiente;
- não comprovar atendimento às exigências técnicas, sanitárias ou regulamentares aplicáveis.

Caso a amostra apresentada seja reprovada ou não seja entregue no prazo estabelecido, a proposta da licitante poderá ser desclassificada para o item correspondente, sendo convocada a licitante subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja identificado

produto que atenda às exigências estabelecidas.

As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração como padrão de referência, para comparação com os produtos que vierem a ser entregues durante a execução contratual.

O não atendimento à solicitação de apresentação de amostras, bem como a apresentação de produtos ou documentos em desacordo com as especificações exigidas, poderá resultar na desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

A exigência de amostras e documentação técnica visa resguardar o interesse público, garantindo que os equipamentos, mobiliários e materiais adquiridos apresentem padrões mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade e adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

25. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS MATERIAIS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Com o objetivo de garantir a qualidade, segurança, funcionalidade e conformidade dos equipamentos, mobiliários e materiais fornecidos, a Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual e período de garantia, realizar avaliações, inspeções, testes de funcionamento ou verificações técnicas nos itens entregues, a fim de confirmar sua compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e com as amostras, catálogos ou documentos técnicos eventualmente aprovados.

A Secretaria Municipal da Saúde poderá proceder à análise qualitativa dos produtos recebidos, inclusive mediante testes práticos de utilização, montagem, instalação ou funcionamento, especialmente nos equipamentos destinados à conservação de medicamentos e itens cuja qualidade seja essencial para a adequada estruturação e funcionamento da Farmácia de Medicamentos Especiais — FME.

Caso seja constatado que os itens entregues:

- não correspondem às especificações técnicas exigidas;
- apresentam qualidade inferior à amostra ou documentação técnica aprovada;
- possuem defeitos de fabricação, falhas estruturais ou problemas de funcionamento;
- apresentam desempenho incompatível com a finalidade de utilização;
- ou não atendem às normas técnicas, sanitárias ou de segurança aplicáveis,

a Administração poderá recusar o recebimento do material, total ou parcialmente, notificando a CONTRATADA para que proceda à substituição, reparo ou regularização dos itens no prazo

estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A substituição ou regularização deverá ocorrer no prazo definido pela Administração, contado da notificação formal, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente em caso de descumprimento.

A aprovação inicial de amostras, catálogos ou documentação técnica, bem como o recebimento provisório dos itens, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, durabilidade e funcionamento dos produtos fornecidos, nem impede a Administração de recusar itens que venham a apresentar defeitos ou inadequações durante sua utilização.

A Administração poderá utilizar as amostras físicas eventualmente apresentadas, bem como catálogos ou especificações técnicas aprovadas, como padrão de referência para comparação com os produtos entregues durante a execução contratual e período de garantia.

Fontoura Xavier/RS, 20 de Maio de 2026.

_____

Secretário Municipal de Saúde
Eduardo Souza dos Santos

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **Município de Fontoura Xavier/RS**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.612.768/0001-02, com sede na Avenida 25 de Abril, nº 920, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. LUIZ ARMANDO TAFFAREL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº 209.484.410-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ..... (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) .... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° ...., representada neste ato por ..... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° ...., doravante denominado **CONTRATADO**, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n° ..... , em decorrência do **Pregão Eletrônico n° .../...**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de .....**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R$_____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação	Organograma	Descrição	Mascara	Recurso
326	**10.001**	**Equipamentos e mat. Permanente**	**4.4.90.52.00**	**1.621**

333	**10.001**	**Manutenção da secretaria**	**3.3.90.30.00**	**1.500**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

4.1. O prazo de duração do contrato é de .....

4.2 O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor.....

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Garantia igual ou superior a **.....**, sem custo adicional.

5.2. Será obrigada a contratada fornecer suporte e assistência técnica durante o período da garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no **edital, em até 30 dias da entrega** mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.4.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. – Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de assinatura do contrato.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no edital e em sua proposta.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

11.5. Pagar o contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.8;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.8.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.3. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes.

17.4. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Soledade/RS, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE CONTRATADO

_____

_____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Tipo Licitação: Menor Preço por item

FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
CNPJ:
BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:
EMAIL:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor máximo unitário	Valor total
01						

Condições de Pagamento: em até 30 dias após a entrega do objeto.
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARO, sob as penas da lei, que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Fontoura Xavier, ...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

_____

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____